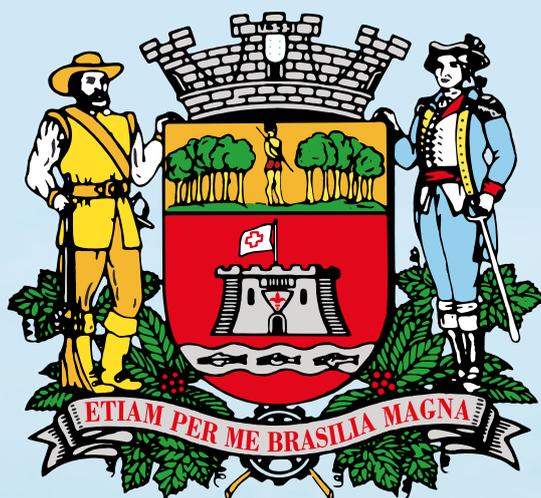


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

21 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO 5509

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	05 e 06
Portarias.....	07
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	07
Gestão de Pessoas.....	07 a 09
Governo e Finanças.....	09
Dae.....	09 e 10
Promoção da Saúde.....	10 e 11
Esef.....	11
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	12
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	12 a 16
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	16 e 17
Mobilidade e Transporte.....	17
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	18
Cultura.....	18 e 19
Guarda Municipal.....	19

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	19
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2024**

OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza (flanela de algodão, vassoura e lençol de papel descartável e outros), destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2024**

OBJETO: Aquisição de colchonete de espuma revestido em napa impermeável, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2024**

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos (Formocresol, Eugenol, Brocas de aço e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE APARECIDA VEIGA

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**ALEXANDRE CASTRO NUNES**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 193/2024** – Fornecimento de ração para cães especial pastosa e ração para gatos especial pastosa, sob o Sistema de Registro de Preços.

**Processo SEI Nº 25110/2024**

I – O item 4.4.4. do Anexo I constante do Pregão Eletrônico em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação:

“4.4.4. Avaliados os aspectos e padrões na íntegra de todas as especificações exigidas no edital, descritivo do material e anexo II, e será considerada uma margem de diferença de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos dos níveis de garantia de cada item.”

II – Em virtude da alteração acima, fica reaberto os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 03 de setembro de 2024, às 09:00 horas.

- **PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** FABIO LUÍS SAVIETTO.

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

III – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência deste Termo de Rerratificação e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso julguem necessário.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 193/24, de 06 de agosto de 2024.

Jundiaí, em 19 de agosto de 2024.

**ALEXANDRE CASTRO NUNES**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 89/2024  
OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - RP  
RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: PIRES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: DEFENSE PROTEÇÃO PESSOAL E PATRIMONIAL LTDA.  
INABILITADA, pelo motivo:

- Por não atender na íntegra o item 8.3.4. do Edital, deixando de comprovar a aptidão técnica.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da licitante habilitada vencedora.

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 18/07/2024 10:48:50.  
Aberto prazo de 1 hora para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 18/07/2024 11:48:50

Fornecedor: PIRES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA em 14/05/2024 14:10:03

Situação: DEFERIDO

Fornecedor: DEFENSE PROTEÇÃO PESSOAL E PATRIMONIAL LTDA em 18/07/2024 11:48:19

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

Fornecedor: PIRES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA em 17/05/2024 15:36:05

Situação: DEFERIDO

Fornecedor: DEFENSE PROTEÇÃO PESSOAL E PATRIMONIAL LTDA em 23/07/2024 16:03:50

Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 89/2024 à empresa abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Lote: LOTE 01

Itens:

1 - SENSOR INFRA-VERMELHO PASSIVO DE DUPLA TECNOLOGIA (DUAL) - Marca: INTELBRAS - R\$ 89,00/PECA

2 - RECEPTOR PARA CENTRAL DE ALARME - Marca: INTELBRAS - R\$ 66,00/PECA

3 - SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO SEM FIO,915/928MHZ - Marca: INTELBRAS - R\$ 143,00/PECA

4 - SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO - Marca: INTELBRAS - R\$ 50,00/PECA

5 - MODULO GPRS PARA SISTEMA DE ALARME - Marca: INTELBRAS - R\$ 278,00/PECA

6 - INSTALACAO DA CENTRAL DE ALARMES + CONFIGURACAO + BATERIA - Marca: PROPRIA - R\$ 300,00/UNIDADE

7 - INSTALACAO DO TECLADO + CONFIGURACAO + TESTE - Marca: PROPRIA - R\$ 200,00/UNIDADE

8 - INSTALACAO DO MODULO GPRS + CONFIGURACAO + TESTES - Marca: PROPRIA - R\$ 200,00/UNIDADE

9 - INSTALACAO DA SIRÊNE + TESTES - Marca: PROPRIA - R\$ 100,00/UNIDADE

10 - INSTALACAO DA BATERIA SELADA 12V + TESTES - Marca: PROPRIA - R\$ 100,00/UNIDADE

11 - INSTALACAO DO SENSOR INFRAVERMELHO + CONFIGURACAO + TESTES - Marca: PROPRIA - R\$ 100,00/UNIDADE

12 - INSTALACAO DO SENSOR MAGNETICO SEM FIO(ALARME) - Marca: PROPRIA - R\$ 100,00/UNIDADE

13 - INSTALACAO DE ATE 50M DE CABO DE ALARME (4 OU 6 VIAS) - Marca: PROPRIA - R\$ 200,00/UNIDADE

14 - INSTALACAO DE ATE 100M DE CABO DE ALARME (4 OU 6 VIAS) - Marca: PROPRIA - R\$ 250,00/UNIDADE

15 - SENSOR INFRAVERMELHO COM FIO - Marca: INTELBRAS - R\$ 37,00/PECA

16 - SENSOR INFRAVERMELHO COM FIO EXTERNO - Marca: INTELBRAS - R\$ 245,25/PECA

17 - TECLADO COM DISPLAY LCD - Marca: INTELBRAS - R\$ 144,00/PECA

18 - BATERIA CR2016 - Marca: INTELBRAS - R\$ 4,00/PECA

**ADMINISTRAÇÃO**

19 - CENTRAL ELETRONICA PARA ALARME MONITORADO - Marca: INTELBRAS - R\$ 600,00/PECA  
20 - CABO 3 PARES PARA ALARMES - Marca: CONDUCCI - R\$ 1,65/METRO  
21 - BATERIA LITIO BOTAO CR2032 - Marca: INTELBRAS - R\$ 4,50/PECA  
22 - BATERIA LITIO BOTAO CR2025 - Marca: INTELBRAS - R\$ 5,00/PECA  
23 - CABO 2 PARES PARA ALARMES - Marca: CONDUCCI - R\$ 1,10/METRO  
24 - BATERIA ALCALINA 9V - Marca: ELGIN - R\$ 15,00/PECA  
25 - BATERIA SELADA 12VDC 7Ah - Marca: INTELBRAS - R\$ 125,00/PECA  
26 - SENSOR INFRAVERMELHO PET DUPLO PIR QUAD - Marca: INTELBRAS - R\$ 580,00/PECA  
27 - SENSOR MAGNETICO SEM FIO PARA PORTA E JANELA NAO METALICA - Marca: INTELBRAS - R\$ 55,00/PECA  
28 - SIRENE ELETRONICA PARA ALARME - Marca: INTELBRAS - R\$ 40,00/PECA  
29 - INSTALACAO DE BATERIA PARA SENSORES SEM FIO - Marca: PROPRIA - R\$ 40,00/UNIDADE

CARLA DANIELLE BASSON

Gestora da Unidade de Gestão de Segurança Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 012/2024, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISOS I E IV E ART. 65, INCISO I, "A", "B" E §1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: STR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0037272/2023. ASSINATURA: 19/08/2024. VALOR TOTAL: R\$ 76.942,68. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS VILA RIO BRANCO FASE 1, SITUADO NA RUA HÉLIO A. LUCENA, 100, VILA RIO BRANCO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 19/2023. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS E ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAP Nº07, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de assinatura eletrônica nas contratações públicas utilizando-se de sistemas próprios, certificados digitais e/ou certificados digitais emitidos em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), para os contratos administrativos e as atas de registro de preços, bem como seus respectivos termos modificativos, decorrentes de processos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiá.

A GESTORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso das atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº 14258/2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

**CAPÍTULO I****OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina o procedimento administrativo para a realização de assinatura eletrônica nas contratações públicas, utilizando-se de sistemas próprios, certificados digitais e/ou certificados digitais emitidos em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), para os contratos administrativos e as atas de registros de preços, bem como em seus respectivos termos modificativos, decorrentes de processos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiá, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 2020, combinado com os §§3º a 9º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.349, de 1999, além do §2º do artigo 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a atos meramente administrativos do processo de licitação, dispensa e inexigibilidade, que poderão ser validados por meio de assinaturas eletrônicas em sistemas digitais próprios e outros meios admitidos em lei.

**CAPÍTULO II****DEFINIÇÕES**

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – contrato administrativo: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. Poderão ser formalizados por meio dos seguintes instrumentos: termo (ou instrumento) de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, previstos no

artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 e art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. II – termo aditivo: é o documento por meio do qual se formalizam as alterações das contratações públicas em razão de acréscimos e/ou supressões no objeto, prorrogações, rerratificações, repactuações, entre outras modificações admitidas em lei, passando por procedimentos administrativos e análise dos órgãos competentes da Administração para sua elaboração.

III – ata de registro de preços: é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

IV – assinatura eletrônica: são os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinatura apropriados para os atos previstos nesta Instrução Normativa.

V – assinatura com certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica.

VI – assinatura com certificado digital ICP Brasil: certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO III****PROCEDIMENTO DE ASSINATURA ELETRÔNICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Art. 3º. Compete aos Gestores das respectivas Unidades de Gestão a assinatura dos termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões e apostilamentos, bem como dos instrumentos substitutivos do contrato (nota de empenho), em conjunto com o Diretor da área atinente ao objeto contratual, nos termos da regulamentação municipal.

§1º. O Diretor responsável poderá ser substituído por qualquer outro da mesma Unidade de Gestão ou pelo Gestor Adjunto, se houver, desde que haja decisão devidamente motivada do Gestor da Unidade e constante no processo administrativo correspondente.

§2º. É de exclusiva responsabilidade do titular da assinatura eletrônica realizada por meio de sistemas próprios, certificados digitais e/ou certificados digitais emitidos em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil):

I – pela guarda e manuseio de tokens, leitores, bem como sigilo de suas senhas e utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e II – por informar ao ente público possíveis usos indevidos e suas respectivas tentativas, não sendo omissível se esquivar das responsabilidades sob a alegação de uso indevido por descuido pessoal ou furto de terceiros, cabendo ao titular, além de proceder com a comunicação, tomar as devidas providências de proteção.

Art. 4º. Os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação, dispensa e inexigibilidade serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica nos termos do artigo 3º desta Instrução Normativa.

§1º. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas – UGAP, por meio das Diretorias de Contratação e/ou Compras Governamentais.

§ 2º. Os elementos substitutivos ao contrato (notas de empenho), em conformidade com o art. 62, "caput" e § 4º. da Lei 8.666/93, e no art. 95 da Lei 14.133/2021, poderão ser validados por meio de assinaturas eletrônicas em sistemas próprios, certificados digitais e/ou certificados digitais emitidos em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Art. 5º. As atas de registro de preços e suas alterações poderão ser assinadas por meio de assinatura eletrônica realizada em sistemas próprios, certificados digitais e/ou certificados digitais emitidos em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), pelo Gestor da Unidade de Gestão gerenciadora do registro.

**CAPÍTULO IV****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º. Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa nº02, de 02 de janeiro de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação, para aplicação do disposto no § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Aplica-se esta Instrução Normativa, ainda, para as relações jurídicas regidas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preservando-se os atos praticados pela Instrução Normativa nº 02, de 02 de janeiro de 2023.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.344, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº.34.345, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMJ.0038293/2023. REF. SOLICITAÇÃO 835 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM KITS LANCHE PARA MESÁRIOS, ASSISTENTES E FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHARÃO NO PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024, CONFORME OBRIGAÇÃO LEGAL DO MUNICÍPIO DE FORNECER ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES - PMJ.0029582/2024. REF. SOLICITAÇÃO 842 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.325.239,74 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	2.325.239,74
		TOTAL....R\$	2.325.239,74

03.01.04.122.0190.2109	GESTÃO OPERACIONAL DE CONVÊNIOS - CARTÓRIOS ELEITORAIS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		R\$	500.000,00
		TOTAL....R\$	500.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

03.01.04.122.0190.2109	GESTÃO OPERACIONAL DE CONVÊNIOS - CARTÓRIOS ELEITORAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	500.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TOTAL....R\$ 500.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.346, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO ANTONIO OVIDEO BUENO - PMJ.0029898/2024. REF. SOLICITAÇÃO 822 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 382.461,16 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E DEZESSES CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEITO URBAN 95		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	R\$	99.761,16
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	R\$	282.700,00
	TOTAL....R\$		382.461,16

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.347, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM O CHAMAMENTO PÚBLICO UGEL Nº 01/2024, PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPORTIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PMJ.0013169/2024. REF. SOLICITAÇÃO 750 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 249.922,20 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2177	ESPORTE ADAPTADO - PEAMA		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176	R\$	249.922,20
	TOTAL....R\$		249.922,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176	R\$	249.922,20

TOTAL....R\$ 249.922,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 167, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0008325/2024, -----

R E S O L V E convalidar os efeitos do uso, a título precário e gratuito, do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, pela ALAMO ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE MOTOCICLISMO, pela realização do evento INSANOS - BONDE PELA VIDA, nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2024.

Convalida, ainda, o uso da área de estacionamento interno, ao lado da Administração, e externo, localizado entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro, nos dias do evento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ  
Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**PORTARIA Nº 170, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017049/2024, -----

Ficam designadas as servidoras SILVIA REGINA REIS SANTAELLA, Médica Veterinária, e RUTH CAMILLE MARTINS MATOS, Engenheira de Alimentos, como *AUTORIDADES FISCAIS* responsáveis, no Serviço de Inspeção de Jundiaí (SIM Jundiaí), pelas inspeções e fiscalizações no âmbito das agroindústrias de pequeno porte, estabelecimentos industriais de pequeno porte, rurais e urbanos de Jundiaí, que confeccionam produtos de origem animal ou vegetal, em conformidade com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, a Lei Municipal nº 10.098, de 21 de fevereiro de 2024, e as normas regulamentares específicas vigentes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**PORTARIA Nº 168, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015039/2023, -----

D E S I G N A, para compor a EQUIPE TÉCNICA responsável pela elaboração do *PLANO MUNICIPAL ANUAL DAS CONTRATAÇÕES*, nos termos do parágrafo único do art. 11, bem como do inciso VII e § 1º do art. 12, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e correspondente regulamentação municipal, passando a integrar o rol de servidores designados pela Portaria nº 129, de 22 de agosto de 2023, e pela Portaria nº 93, de 29 de maio de 2024, para o exercício de tal atribuição, o seguinte servidor público:

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS:  
Suplente: ANDRÉ MOTA IASSIA, em substituição a *Israel Pedrosa Amaral*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, e

publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**PORTARIA Nº 174, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014045/2021, -----

D E S I G N A os servidores municipais MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, CRC nº 1SP 188064/O-0, e LUCIANO LOPES FERRO, Engenheiro, CREA nº 506.162.111-9-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, que tem por objeto a obra de acessibilidade no CIEMPI - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância.

Ficam definidas as seguintes competências na execução do Convênio:

**a) FUNÇÃO DE GESTOR**

Compete exclusivamente as medidas de cunho administrativo vinculadas ao acompanhamento da prestação de contas dos recursos repassados;

**b) FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Compete o desempenho das atribuições de acompanhamento técnico da obra, controle de medições e preparação dos elementos técnicos para a prestação de contas dos recursos repassados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA****PORTARIA UGNJC Nº 31, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, combinado com o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI DAE.0000286/2023,

**RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 7ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria 48, de 24 de julho de 2023, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, combinado com o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 23 de setembro de 2023 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2023.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 1161, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora LUANA SERAFIM DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 09 (nove) dias, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0030245/2024.

**PORTARIA Nº 1162, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora TAIS CRISTINA DE MOURA BONANOME, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal

**GESTÃO DE PESSOAS**

estatutário, pelo período de 06 (seis) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n° 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0030157/2024.

**PORTARIA N° 1174, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

**Resolve conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n° 499/2010, na forma a seguir discriminada.**

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0028398/2024	AILTON FERNANDES DE OLIVEIRA	Guarda Municipal	120 (cento e vinte)	05/08/2024
PMJ.0028400/2024	BEATRIZ PEREIRA CARDOSO DE MELO	Professor de Educação Básica I	09 (nove)	06/08/2024
PMJ.0028674/2024	CARLA TRIENTINI CAMPELO	Professor de Educação Básica I	05 (cinco)	10/08/2024
PMJ.0029133/2024	GEORGIA VIEIRA MELO DISTADIO	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	13/08/2024
PMJ.0028739/2024	JOSE ROBERTO TERRON GANDIA	Carpinteiro	90 (noventa)	13/08/2024
PMJ.0028401/2024	VANUBIA CAXIADO LACERDA	Médico	60 (sessenta)	31/07/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA N° 1175, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

**Resolve prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n° 499/2010, na forma a seguir discriminada.**

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0022563/2024	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	18/08/2024
PMJ.0014106/2024	DEBORA JANSONIS RIBEIRO	Diretor de Escola	90 (noventa)	13/08/2024
PMJ.0018614/2024	JOSE LUIZ DOS SANTOS	Motorista de Veículos Leves	10 (dez)	13/08/2024
PMJ.0011056/2024	MARELI ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	Educador Infantil	10 (dez)	13/08/2024
PMJ.0019186/2024	RITA DE CASSIA MALEVICH	Professor de Educação Básica I	10 (dez)	21/08/2024
PMJ.0009620/2024	SCHEILA CASTRO WANDERLEY	Professor de Educação Básica I	20 (vinte)	18/08/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Na Portaria n° 1160, de 13 de agosto de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5506, de 14 de agosto de 2024, Gestão de Pessoas:

**Onde se lê:**

jundiai.sp.gov.br

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0029456/2024	VALERIA DAS SILVEIRA PUPO SAMPAIO	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	06/08/2024

**Leia-se:**

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0029456/2024	VALERIA DAS SILVEIRA PUPO SAMPAIO	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	05/08/2024

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N. °1153, 09 DE AGOSTO DE 2024.**

Exonera, a pedido, a servidora MARIANA NASCIMENTO CESARIO TEIXEIRA, do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2024.

**PORTARIA N. ° 1163, 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Resolve designar o servidor BRUNO FERRARI BRANDAO DA SILVA, Arquiteto, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Projetos Urbanos, símbolo DAC - 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, durante o impedimento da titular PAULA DE CASTO SIQUEIRA, em gozo de férias regulamentares, no período 02 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, conforme consta no processo PMJ.0029810/2024.

**PORTARIA N. ° 1164, 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Resolve designar a servidora RENATA BREYER CORREIA, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Corregedor Geral da GM, símbolo DAC - 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular MARCELO MARQUES DA SILVA, em gozo de férias regulamentares, no período 02 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, conforme consta no processo PMJ.0029620/2024.

**PORTARIA N. ° 1165, 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Resolve designar a servidora VASTI NEGRIN GREGORIO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Logística e Suprimentos, símbolo DAC - 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento do titular TALLES DE SOUZA, em gozo de férias regulamentares, no período 25 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria n° 1309/2022, conforme consta no processo PMJ.0028031/2024.

**PORTARIA N. ° 1166, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Resolve designar a servidora FRANCISLENE APARECIDA VEIGA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC - 2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA, em gozo de férias-prêmio, no período de 09 de setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0028670/2024.

**PORTARIA N. ° 1167, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Resolve designar a servidora VANESSA BARROS STORARI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC - 2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular GISLAINE DOS SANTOS, em gozo de férias regulamentares, no período de 09 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0024480/2024.

**PORTARIA N. ° 1168, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Resolve designar a servidora TALITHA VALERIA NIELSEN TOFANINI, Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular ANA RITA ZERBINATTO, em gozo de férias-prêmio, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Seção, publicada pela Portaria n° 1310/2022, conforme consta no Processo PMJ.0029159/2024.

**PORTARIA N. ° 1169, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Resolve designar a servidora CELINA BAIALUNA, Agente Fazendário,



## GESTÃO DE PESSOAS

pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC - 2, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular TALITHA VALERIA NIELSEN TOFANINI, em substituição a função de Chefe de Divisão, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0029159/2024.

### PORTARIA N.º 1170, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Resolve designar o servidor ICARO HENRIQUE SANTOS, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC - 2, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular AMANDA BARONI TRENTIN, em gozo de férias-prêmio, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0029122/2024.

### PORTARIA N.º 1171, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Resolve designar a servidora AGATHA KARNER, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, símbolo FC - 2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular ERIKA RODRIGUES SAO JOAO, em gozo de férias-prêmio, no período de 27 de agosto de 2024 a 26 de setembro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0028974/2024.

### PORTARIA N.º 1172, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Resolve revogar a designação da servidora DANIELA COLAGROSSI SOARES, Engenheiro, na função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Divisão de Uso e Ocupação do Solo, publicada pela Portaria nº 2087/2022, a partir de 01 de setembro de 2024, conforme consta no Processo PMJ.0030056/2024.

### PORTARIA N.º 1173, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Resolve designar o servidor HENRIQUE FREIRES PEREIRA, Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Divisão de Uso e Ocupação do Solo, a partir de 01 de setembro de 2024, revogando especialmente a Portaria nº 624, de 03 de maio de 2024, conforme consta no Processo PMJ.0030066/2024.

### PORTARIA N.º 1176, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora ROSANGELA VINCENZI DE SOUZA PRADO, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 22 de agosto de 2024.

### PORTARIA N.º 1177, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora SUSANE VIEIRA BRESIO, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 21 de agosto de 2024.

### PORTARIA N.º 1178, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora ROSIANE COSTA DOS SANTOS SARAIVA, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

### PORTARIA N.º 1179, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Resolve conceder à servidora ERIKA RODRIGUES SAO JOAO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 27 de agosto de 2024 a 26 de setembro de 2024, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0030270/2024.

## GOVERNO E FINANÇAS

### EDITAL 58/2024

Fica o(a) Sr(a). SANDRA REGINA DE OLIVEIRA ARAUJO notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao desdobro a partir de 2024 em decorrência do Processo SEI/PMJ nº 4195/2024.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 19 de agosto de 2024  
ELZA MARIA ROCHA CAETANO

Diretora do Departamento de Receita Tributária (em substituição)

## DAE

### Pregão Eletrônico nº 065/2024 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 065/2024, referente ao registro de preço para a aquisição de caixas em aço galvanizado para instalação de hidrômetro 3/4" conforme ETM-007, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão, em 19/08/2024: "Homologo a adjudicação do objeto do presente certame para a empresa MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLÁSTICOS LTDA, no valor total de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), segundo o critério de Menor Preço por Item.

20/08/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 001/2023

Licitação: Pregão Presencial nº 001/2023  
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
Termo de Aditamento nº 070/2024, assinado em 09/08/2024, Processo DAE nº 1096/2023.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada com cobertura dos postos, ronda motorizada (motorizada) e vigilância eletrônica  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 095/2023 para prorrogação de prazo por mais 12 meses

19/08/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Pregão Eletrônico nº 068/2024 Edital de 14/08/2024

OBJETO: Aquisição de tubos coletores ocre corrugados e De Fo.Fo. (Ø diversos) para uso em manutenções de redes da DAE S/A. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 05/09/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 19 de agosto de 2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Modo de Disputa Fechado nº 005/2024 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 005/2024, referente execução de obras remanejamento de adutora de água na Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, no município de Jundiaí-SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 19/08/2024: "Homologo a adjudicação da presente licitação para a empresa classificada: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, no valor total de R\$ 1.838.879,37 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), segundo o critério de Maior Desconto.

20/08/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Pregão Eletrônico nº 062/2024 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 062/2024, referente ao registro de preço para a aquisição de anéis e cones de concreto, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão, em 19/08/2024: "Homologo a adjudicação do objeto do presente certame para a empresa G77 TRANSPORTES EIRELI - ME, no valor total de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais), segundo o critério de Menor Preço por Lote.

20/08/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Aditamento Pregão Eletrônico nº 029/2024



## DAE

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: CAST IRON COMERCIAL LTDA.  
Termo de Aditamento nº 071/2024 assinado em 12/08/2024, Processo DAE nº 1162/2024.  
Objeto: Aquisição de tampões circulares em Fo.Fo. DN600 classe D400. 1º aditamento que se faz ao contrato nº 051/2024 para a prorrogação contratual por mais 15 (quinze) dias, para o prazo de vigência.

19/08/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Modo de Disputa Fechado Nº 15/2024 Edital de 14/08/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE INTERCEPTOR E REDE COLETORA DE ESGOTO DOS BAIRROS DO POSTE E TRAVIÚ E LINHA DE RECALQUE DO BAIRRO TRAVIÚ. TIPO: menor preço global. ABERTURA: às 08:30 do dia 30/10/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 20 de agosto de 2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL VISA Nº 291, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso III e artigo 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 26 de julho de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP, pelo motivo, a saber:

Por armazenar e manipular alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas em manipulação de alimentos, conforme Auto de Infração nº 83/2024, lavrado em 18 de junho de 2024.

UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.  
CNPJ: 56.727.134/0012-16  
Endereço: Rua Anchieta, nº 586 – Vila Boaventura – Jundiaí/SP.  
CEP: 13201-804  
PROCESSO SEI nº PMJ.0024817/2024.

Jundiaí, 20 de agosto de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 292, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, incisos III e IX e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1988 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, lavrou-se em 02 de agosto de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do estabelecimento e de Multa, no valor de 30 (trinta) UFESP (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), pelo motivo, a saber:

Por armazenar, manipular e comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme detalhado na Ficha de Procedimentos nº 01.002195/24 e conforme Auto de Infração nº 101/2024, lavrado em 17/07/2024.

Em 06/08/2024 lavrou-se o Termo de Desinterdição do Estabelecimento

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

nº 049/2029, por terem sido sanadas as irregularidades apontadas no Auto de Infração nº 101/2024.

Restaurante 2 Irmãos Mineiros Ltda ME.  
CNPJ: 69.304.582/0001-04  
Endereço: Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 233 – Anhangabaú  
CEP 13.212-390 – Jundiaí/SP  
PROCESSO SEI nº PMJ.0027515/2024

Jundiaí, 20 de agosto de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 293, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso I e artigo 122, incisos II e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 02 de agosto de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado, conforme Auto de Infração nº 97/2024, lavrado em 16 de julho de 2024.

GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 02.905.110/1863-96  
Endereço: Rua Wilhelm Winter, nº 301 – Distrito Industrial – Jundiaí/SP.  
CEP: 13213-000  
PROCESSO SEI nº PMJ.0027509/2024.

Jundiaí, 20 de agosto de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 294, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso I e artigo 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 02 de agosto de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por armazenar e manipular alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 98/2024, lavrado em 16 de julho de 2024.

GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 02.905.110/1863-96  
Endereço: Rua Wilhelm Winter, nº 301 – Distrito Industrial – Jundiaí/SP.  
CEP: 13213-000  
PROCESSO SEI nº PMJ.0027511/2024.

Jundiaí, 20 de agosto de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 295, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 86, 110, 112, inciso III e artigo 122, incisos I e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de



**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 02 de agosto de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de produtos de interesse à saúde sem licença sanitária, conforme Auto de Infração nº 96/2024, lavrado em 16 de julho de 2024.

GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 02.905.110/1863-96  
Endereço: Rua Wilhelm Winter, nº 301 – Distrito Industrial – Jundiaí/SP.  
CEP: 13213-000  
PROCESSO SEI nº PMJ.0027508/2024.

Jundiaí, 20 de agosto de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 296, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso I e artigo 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 26 de julho de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por manipular alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 88/2024, lavrado em 01 de julho de 2024.

SAPORE S.A.  
CNPJ: 67.945.071/1563-08  
Endereço: Avenida São Paulo, nº 361 – Vila Arens II – Jundiaí/SP.  
CEP: 13202-610  
PROCESSO SEI nº PMJ.0026026/2024.

Jundiaí, 20 de agosto de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 297, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso I e artigo 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 26 de julho de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por manipular alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 82/2024, lavrado em 24 de junho de 2024.

CUCINARE PRO ALIMENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 04.596.502/0022-02  
Endereço: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 3,5 – Bairro Medeiros – Jundiaí/SP.  
CEP: 13212-240  
PROCESSO SEI nº PMJ.0025052/2024.

Jundiaí, 20 de agosto de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**ESEF**

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

DECRETO Nº.34.343, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA INDENIZAÇÃO DE PESSOA FÍSICA - SEI ESEF.0000057/2024. REF. SOLICITAÇÃO 2 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

52.01.12.364.0197.8522	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF	R\$	5.000,00
	TOTAL....R\$		5.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

2.01.12.364.0197.8522	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF	R\$	5.000,00
	TOTAL....R\$		5.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE

## EDITAL UGPUMA 24/2024 de 20/08/2024

DECRETO Nº.34.342, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM RECURSO RECEBIDO DA PREFEITURA PARA EXECUTAR O CONVENIO DE CONSULTAS MÉDICAS ENTRE A FMJ X PMJ - CONVENIO 19/2023 - FMJ.0000020/2024. REF. SOLICITAÇÃO 21 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

## DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.092,48 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	M A N U T E N Ç Ã O E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO				
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
7115	CONVENIO PMJ CONSULTAS	19/23	-		
	R\$	57.092,48			
	TOTAL...R\$	57.092,48			

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos dos Processos SAEPRO2023/5006 (EIV/RIV) e SAEPRO2024/146.

**TORNA PÚBLICO** que, por intermédio dos autos dos processos SAEPRO2023/5006 (EIV/RIV) e SAEPRO2024/146 em observância às normas contidas na Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, os proprietários da área **CRISTIANO TOSHIHARU MATSUMOTO, LILIAN YOSHIKO MATSUMOTO, HÉLIO MATSUMOTO, MARINA AIKO MATSUMOTO, FABIO MATSUMOTO E MARCIA KEIKO ARAKI MATSUMOTO** e as empresas empreendedoras **NATIX RESIDENCIAL SA, EMCCAMP RESIDENCIAL SA E EMCCAMP INCORPORAÇÃO SC 22 SPE LTDA.** submeteram à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhança/ e ou Relatório de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Trânsito**, visando a implementação de empreendimento " **CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL** " a ser empreendido no imóvel situado na Rua Primo Porcari, s/nº, esquina com a Rua Alfredo Abaid, Gleba A1A, Bairro do Medeiros, que após as devidas análises técnicas pertinentes redundaram **nas proposições técnicas constantes dos Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.**

Nos termos do disposto no Art. 6 § 5º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do email: eiv@jundiai.sp.gov.br, contendo, no mínimo:

- a identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- as razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## PARECER TÉCNICO

Empreendimento Residencial Multifamiliar Horizontal a ser construído em terreno de 46.662,37 m², denominado de Gleba A1A, localizado na Rua Primo Porcari, s/nº, esquina com a Rua Alfredo Abaid, implantado no Bairro do Medeiros, imóvel das matrículas nº 69.566 e 57.083 do 1º ORI de Jundiaí e contribuintes nº 68.003.0045 e 68.003.0046 que foram anexados e passaram por processo de desmembramento conforme processo SAEPRO 2023/1552.

O projeto contempla um condomínio residencial horizontal com 266 casas sendo 258 sobrados e 8 casas térreas, com 1 vaga de garagem cada, além de portaria com vagas de visitantes, área de lazer com piscina, salão de festas, churrasqueira, academia, praça e jardins, num total de construção de 16.316,92 m².

O empreendimento **CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL**, será construído em imóvel de propriedade de **CRISTIANO TOSHIHARU MATSUMOTO, LILIAN YOSHIKO MATSUMOTO, HÉLIO MATSUMOTO, MARINA AIKO MATSUMOTO, FABIO MATSUMOTO E MARCIA KEIKO ARAKI MATSUMOTO**, e será empreendido pelas empresas **NATIX RESIDENCIAL SA, EMCCAMP RESIDENCIAL SA E EMCCAMP INCORPORAÇÃO SC 22 SPE LTDA.**

O empreendimento foi analisado a luz da Lei Municipal nº 7.858/2012, legislação incidente no processo de aprovação na data de seu protocolo, obtendo o enquadramento no EIV/RIV através da Lei Municipal nº 7.763/2011.

Foram consideradas as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, e foram avaliados os impactos na vizinhança direta e indiretamente impactada com a presença do empreendimento, nos seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade e conforme termo de referência

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

indicado no Decreto Municipal nº 26.716/2016:

### I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

O Condomínio a ser instalado prevê em seu projeto um total de 266 unidades, e considerando para média de densidade, 4 habitantes por unidade, a previsão será de um incremento populacional de 1.064 pessoas aproximadamente.

O Bairro Medeiros fica muito próximo a consolidação do setor industrial e logístico da cidade de Itupeva e entre dois novos polos industrial e logísticos de Jundiaí, fazendo a demanda por novas habitações próximas a essas empresas crescer bastante.

Outro impulsionamento no crescimento do bairro se deu com a pandemia do Coronavírus que promoveu grande migração de habitantes da capital São Paulo para cidades do interior do Estado. Nesse sentido, em Jundiaí, as regiões periféricas mas com proximidade a áreas de lazer, natureza como a Serra do Japi, atraíram muito essas pessoas, abrindo novas demandas novamente na região.

Muitos empreendimentos em lançamento ou em fase de aprovação no bairro estavam a muitos anos protocolados na municipalidade mas estacionados. O aquecimento no mercado da construção e o impulsionamento por essas novas demandas colaboraram para a retomada de muitos desses empreendimentos, em acordo às legislações municipais incidentes em protocolos e pelas legislações vigentes.



### Destaque em cinza das áreas a receber novos empreendimentos enquadrados na obrigatoriedade de apresentação de EIV/RIV.

Nesse sentido, o grande volume de empreendimentos em aprovação, necessita de um olhar cuidadoso da administração pública com relação a infraestrutura e serviços públicos, no sentido de evitar que a região torne-se adensada demais sem uma infraestrutura básica.

Numa análise de todos esses empreendimentos de forma cumulativa, verifica-se a necessidade da implantação de ações voltadas ao sistema viário, a áreas de esporte e lazer, suporte a educação e saúde dos equipamentos na região, uma vez que os novos empreendimentos aumentam a carga na mobilidade local, contribuem para uma demanda maior nos atendimentos dos equipamentos públicos de saúde, educação, esporte e lazer da região, independente do perfil social do empreendimento.

Os equipamentos públicos de educação no município trabalham com seus atendimentos no limite de suas capacidades, em todas as faixas etárias. Assim acontece também com as unidades básicas de saúde municipais. As ações necessárias para os serviços continuem sendo prestados de forma qualificada são discutidos dentro das pastas responsáveis que indicam as necessidades para cada região, que são indicadas aos empreendimentos como medidas de mitigação dos impactos gerados, desde que a administração pública tenha previsão orçamentária para manutenção e funcionamento dessas ações.

As ações necessárias para mitigação desses impactos nos equipamentos públicos de saúde, educação, esporte e lazer, serão medidos também, em função da temporalidade da instalação total do conjunto de empreendimentos.

Identificadas as necessidades em cada área da infraestrutura básica e dos serviços públicos impactados e, de acordo com a velocidade em que esses novos empreendimentos se instalam na região, são utilizados os Instrumentos de Política Urbana como o Estudo de Impacto de Vizinhança, para que as parcerias público/privado viabilizem a implantação dessas ações de forma a adequar o bairro para receber bem essa nova população.

### II - Uso e Ocupação do Solo

Com relação ao uso e ocupação do solo aplicados no empreendimento, os índices utilizados são baseados na Lei Municipal nº 7.858/2012 incidente no projeto em função da data de seu protocolo junto a municipalidade, inserindo o imóvel na ZR3 – Zona Residencial de Uso Misto com a classificação viária como via local.

Do ponto de vista urbanístico, o projeto está compatível com os índices permitidos e pretendidos para o local, sendo uma região fomentada para a ocupação residencial, mas com áreas que preservam a ocupação horizontal preservando a paisagem urbana e controlando o adensamento numa região que ainda está se estruturando para crescer.

### I - Valorização Imobiliária

A área que receberá o empreendimento fica em região que sofreu grande valorização na cidade, em função da grande procura por áreas vazias, tornando-a em vetor de expansão.

Ainda assim, em função da distância dessa região das áreas centrais da cidade, ainda é uma localização que pratica preços bem abaixo das áreas com uma melhor localização com relação ao centro.

Os investimentos em infraestrutura, equipamentos urbanos e a atração por comércios e serviços de atendimento às necessidades básicas do bairro, de forma a evitar ou diminuir o deslocamento dos seus moradores, contribui para a valorização imobiliária.

### III - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

Transcrevemos abaixo o Parecer Técnico apresentado pela UGMT responsável pela análise e aprovação do Relatório de Impacto de Trânsito:

#### Parecer Técnico – SAEPRO2024/146

Requerente: Emccamp Residencial S.A.  
Referente: Relatório de Impacto de Trânsito  
Local: Rua Primo Porcari, interseção com a Rua Alfredo Abaid, Gleba A1A – Bairro Medeiros, Jundiaí/SP.

#### 1. Introdução

O presente Parecer Técnico tem por objeto o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário por ocasião da **construção de edificação multifamiliar horizontal**, objetivando a implantação de conjunto de residências unifamiliares, sito à Rua Primo Porcari, interseção com a Rua Alfredo Abaid, Medeiros. O imóvel, Gleba A1A, produto da anexação das Glebas A e B, era inscrito no fisco municipal sob os nºs 68.003.0045 e 68.003.0046, matrículas nºs 52.386 e 57.083, respectivamente, ambas do 1º O. R. I. de Jundiaí.

A elaboração do RIT e sua análise se deram à luz da Lei nº 7.858, de 11 de maio de 2.012, a qual reformulou o zoneamento urbano e os critérios de uso e ocupação do solo, classificando a região do empreendimento como Zona Residencial de Uso Misto (ZR-3). O RIT tem como responsável técnico a arquiteta e urbanista Joyce Chiquini, CAU/BR nº A320331 e RRT nº 13846787.

O presente parecer restringe-se a avaliar apenas as questões de trânsito, devendo os demais aspectos (urbanísticos, preservação e demais restrições) serem objeto de apreciação pelos demais órgãos licenciadores, durante o processo de aprovação e licenciamento do empreendimento.

#### 2. Características do empreendimento

A categoria de uso pretendida enquadra-se como Residencial H-VI – Conjunto de Edificações Habitacionais, de acordo com a Lei 7.858, de 2.012.

O projeto contempla 266 unidades habitacionais (UH), sendo 258 sobrados e 8 residências térreas acessíveis, área de lazer, portaria e depósito para lixo, finalizando uma área construída de 16.316,92m<sup>2</sup> em terreno com 46.662,37m<sup>2</sup>. O empreendimento ofertará, além das vagas privativas (1/UH), 14 vagas para visitantes veículos (1/20 UH), uma vaga para embarque/desembarque, uma vaga de carga/descarga Tipo I e uma Tipo II; afirma-se ainda que há espaço capaz de absorver eventuais demandas por vagas operacionais internamente, ao longo do leito carroçável das vias internas.

#### 3. Sistema viário

O empreendimento possui acesso pela Rua Primo Porcari a qual é classificada como “Via Local”, de acordo com a Lei nº 7.858, de 2.012.

O RIT apresenta o cronograma de implantação do empreendimento, estimado em dezesseis meses a partir de agosto/2.024, ou seja, sua conclusão e ocupação deve se dar em meados do ano de 2.025.

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

No tocante aos níveis de serviço de operação das interseções, em 2.025, foi possível depreender que a demanda gerada pelo empreendimento não afetará, de sobremaneira, a taxa de ocupação obtida quando da realização dos estudos, não alterando a classificação dos níveis de serviço, que se encontram em "A" na interseção da Av. Reynaldo Porcari com a Rua Alfredo Abaid; entre "B" e "D" na interseção da Rua Alfredo Abaid com a Rua Primo Porcari; entre "D" e "F" na interseção da Rua Alfredo Abaid com a Av. Marginal da Rod. Dom Gabriel P. Bueno Couto. O incremento médio do fluxo gerado pelo empreendimento, nas citadas interseções, é da ordem de 1,7%.

#### 4. Conclusão

A demanda calculada para o empreendimento não resulta em alteração da classificação dos níveis de serviço das interseções estudadas.

As vagas de estacionamento atendem à exigência legal além de haver espaço internamente para a realização de operações diversas, sem a necessidade de comprometer o fluxo da via pública.

Ante ao exposto, não vislumbrando óbice, é o parecer para manifestar-se favorável à aprovação do aludido Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, sugerindo-se como medida compensatória a implantação da infraestrutura viária no trecho da Rua Alfredo Abaid, a partir do término da área pavimentada, até a interseção desta com a Rua Primo Porcari; e na Rua Primo Porcari, desde a interseção com a Rua Alfredo Abaid até o limite da testada do imóvel do empreendimento, conforme destaque na imagem a seguir, compreendendo obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação, calçada e sinalização viária, mediante aprovação prévia dos respectivos projetos junto à municipalidade.



Imagem 1: Croqui de localização da intervenção

#### 5. Observações gerais

– A avaliação do RIT não considerou os critérios de restrição previstos para o perímetro de proteção dos recursos hídricos instituído pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, devendo ser objeto de análise pelos órgãos competentes, quais sejam, Departamento de Águas e Esgotos – DAE e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme disposição do art. 1.3 da citada lei;

– A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

– A manutenção e preservação de condições aprovadas anteriormente, caso haja, são inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

– As operações de carga e descarga, devem ocorrer no interior do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, tanto na fase de execução quanto na fase de funcionamento;

– Caso haja caixa de acumulação veicular e esta não supra a demanda atraída, os dispositivos de controle de acesso deverão ser dispensados de forma a evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

– Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos insuficiente, novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas às expensas do empreendedor visando sanar tais questões;

– A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

#### IV - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

A área que receberá o empreendimento hoje é ocupada por chácara, tipo de ocupação característica do bairro Medeiros antes do adensamento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos, em decorrência da implantação de grandes empreendimentos.

A proposta do conjunto de empreendimentos, é manter as tipologias existentes, com casas sobrados e algumas casas térreas, não interferindo no curso dos ventos, como também não havendo ocorrência de sombreamento em áreas vizinhas.

Com relação a alteração da paisagem urbana, as alterações ocorrem quando há ocupação de grandes áreas verdes vazias substituídas por conjuntos de edificações.

No que diz respeito ao Patrimônio Natural, o Bairro Medeiros tem a presença de áreas com cobertura vegetal de Cerrado e de Mata Atlântica, onde na área do empreendimento pode ser observado a preservação do remanescente de Mata Atlântica que atinge a área, sendo destacadas e doadas à municipalidade no momento das aprovações do parcelamento do solo.

A área onde será implantado o empreendimento fica em Zona de Restrição Hídrica, determinadas pelo Decreto Estadual APA nº 43.284/1998 devendo ter suas aprovações de projeto atentas ao correto atendimento dos índices de permeabilidade do solo.

#### V - Período de obras

Em períodos de obra de empreendimentos, principalmente na fase de terraplanagem, são observados impactos na vizinhança por conta da suspensão de poeira e existência de resíduos sólidos da obra.

Considerando os dados de terraplanagem do empreendimento, foi verificado que há um grande volume de bota fora que será inclusive utilizado nas obras de alteamento da via de acesso do empreendimento.

Esse volume deve ser considerado e a movimentação de terra, acomodação na via, as obras de alteramento e a saída de caminhões para o bota fora do residual, devem ser considerados como impactos temporários durante o período de obras bem como, essas viagens deverão atender as legislações vigentes com relação à limpeza dos pneus, carregamento de terra para a via e promover a restauração do viário em caso de danos em função das viagens da terraplanagem.

Necessário também em função das características da vizinhança direta, respeitar os horários comerciais para a realização das obras.

#### CONCLUSÃO

Considerando os aspectos apresentados anteriormente, verificamos que os impactos decorrentes da obra de implantação do empreendimento e com a presença do empreendimento são:

#### POSITIVOS:

- Aumento da oferta de moradias na região;
- Melhorias na mobilidade com o correto cumprimento de ações voltadas a mitigação dos impactos identificados e investimentos que viabilizem a implantação de infraestrutura básica no bairro pelo município;
- Manutenção e preservação de áreas com cobertura vegetal.

#### NEGATIVOS:

- Com relação as alterações na paisagem urbana, na ocupação de áreas de chácaras a se tornarem completamente ocupadas;
- Sobrecarga nos serviços de saúde, educação, lazer e segurança pública, em função do adensamento populacional causado pelo empreendimento se considerados os impactos cumulativos e sinérgicos a outros empreendimentos com as mesmas características de uso, devendo as ações serem avaliadas levando em consideração todos os demais empreendimentos previstos na região e as ações solicitadas para esses empreendimentos, de forma a distribuir a mitigação a todas as áreas afetadas pelos impactos cumulativos;
- Geração de ruídos e dispersão de poeira durante o período de obra;
- Impermeabilização do solo em áreas demarcadas como Zona de Conservação Hídrica pelo Decreto Estadual APA Jundiaí, devendo atender índices de permeabilidade exigidos;
- Nas questões de mobilidade, ocorrendo impactos na morfologia urbana, com ocupação de grandes glebas que demandarão no aumento da circulação de pessoas e veículos em áreas sem infraestrutura adequada para tais alterações.

Diego Santos  
UGMT/DEM/DAPGT

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### CONCLUSÃO FINAL:

Diante dos impactos identificados, considerando as características atuais do sistema viário que dá acesso ao local do empreendimento, sendo vias de terra e sem infraestrutura e, considerando as ações já solicitadas a outros empreendimentos em implantação no bairro do Medeiros que mitigam os impactos nas áreas da saúde, educação, lazer e investimentos na principal via de acesso ao bairro, Avenida Reynaldo Porcari, entendemos ser pertinente as indicações apontadas pelo RIT – Relatório de Impacto de Trânsito, no sentido de solicitar as obras de implantação completa do sistema viário de acessos ao empreendimento envolvendo a Rua Primo Porcari, nos limites do lote do empreendimento e a Rua Alfredo Abaid, compreendendo trecho sem pavimentação.



Complementar às indicações do RIT, indicamos que as obras no sistema viário ocorram ainda na implantação completa de infraestrutura e asfaltamento da Rua Alfredo Abaid também no trecho entre a esquina com a Rua Primo Porcari até a chegada na Av. Reynaldo Porcari, conforme imagem a seguir:



As obras deverão considerar:

- alteamento da via nos pontos onde se fizer necessário;
- implantação do alargamento viário na faixa que envolve a área do empreendimento conforme diretrizes viárias expedidas pela municipalidade;
- implantação da infraestrutura completa (terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização).

Deverá ser considerada ainda a implantação do sistema viário completo, ou seja, leito carroçável e calçadas obrigatoriamente em torno da área do empreendimento.

A decisão final das ações indicadas fica a cargo do Parecer Conclusivo a ser encaminhado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

**Viviane de Cássia Olivatto Galiano**  
Arquiteta  
UGPUMA-EIV

### PARECER CONCLUSIVO

Diante das atribuições da UGPUMA dispostas na Lei Municipal nº 7.763, de 18 de outubro de 2011 e considerando a análise do Parecer Técnico encaminhado, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito

(RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a construção do empreendimento " **CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL** " de propriedade de **CRISTIANO TOSHIHARU MATSUMOTO, LILIAN YOSHIKO MATSUMOTO, HÉLIO MATSUMOTO, MARINA AIKO MATSUMOTO, FABIO MATSUMOTO E MARCIA KEIKO ARAKI MATSUMOTO**, e será empreendido pelas empresas **NATIX RESIDENCIAL SA, EMCCAMP RESIDENCIAL SA E EMCCAMP INCORPORAÇÃO SC 22 SPE LTDA.**, a ser construído em terreno de 46.662,37 m<sup>2</sup>, denominado de Gleba A1A, localizado na Rua Primo Porcari, s/nº, esquina com a Rua Alfredo Abaid, implantado no Bairro do Medeiros, imóvel das matrículas nº 69.566 e 57.083 do 1º ORI de Jundiaí e contribuintes nº 68.003.0045 e 68.003.0046 que foram anexados e passaram por processo de desmembramento conforme processo SAEPRO 2023/1552.

Assim, estamos de acordo com o Parecer Técnico encaminhado pela equipe técnica, com a indicação de complementação com inclusão de ação, conforme despacho junto ao processo SAEPRO2023/5006, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, com as devidas complementações indicadas pelo Parecer Técnico da UGPUMA/DPT-EIV, devendo a empresa, através de seus representantes legais, atender as ações apresentadas a seguir, oriundas das análises dos estudos EIV/RIV e RIT do empreendimento.

Ressaltamos que as ações indicadas deverão ser realizadas conforme os prazos indicados nesse parecer, contempladas em Termo de Compromisso EIV/RIV contendo todas as ações aqui descritas, a ser firmado entre as partes, conforme Art. 6º, § 2º e 3º, da Lei 7.763/2011, sendo a conclusão total das ações, condição para a emissão do Habite-se do imóvel.

São elas:

### Para o período de obras:

1. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, desde a fase de terraplanagem, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis, bem como do volume de bota fora gerado na terraplanagem;
  - a. O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;
2. Elaborar projeto completo e promover a implantação completa do sistema viário de acessos ao empreendimento, envolvendo a Rua Primo Porcari, nos limites do lote do empreendimento e a Rua Alfredo Abaid, desde a chegada na Av. Reynaldo Porcari até alcançar trecho da via já asfaltado.



- a. As obras deverão contemplar o sistema viário completo, ou seja, leito carroçável e calçadas obrigatoriamente nas faces da área do empreendimento e deverá considerar:

- alteamento da via nos pontos onde se fizer necessário;



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- implantação do alargamento viário na faixa que envolve a área do empreendimento conforme diretrizes viárias expedidas pela municipalidade;

- implantação da infraestrutura completa (terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização).

3. Elaboração do projeto de arborização urbana das ruas Primo Porcari e Alfredo Abaid, nos trechos que serão pavimentados e execução da arborização projetada nas vias mencionadas de acordo com o projeto elaborado e aprovado pela Prefeitura.

### RESSALVAS DE PROJETO:

1. As calçadas que fazem parte do empreendimento bem como as calçadas que fazem parte do sistema viário a ser implantado, devem atender manual técnico constante no site da PMJ/UGPUMA (<https://jundiá.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/servicos-online/calçadas/>);

### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A responsabilidade da aprovação dos projetos e acompanhamento das obras e dos serviços a serem realizados, bem como da fiscalização e do recebimento de obras, serviços e materiais solicitados em cada ação, será das Unidades de Gestão pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

**Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho**  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente  
DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 35/2024

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiá», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº VALERIO DELAMANHA	18445-5/2000
ARQº PRISCILA CARLA PEREIRA ARVANI	
JOAO PEREIRA	16922-8/2008
ARQº CESAR HARADA	
JOVELINO PEIXOTO	15242-3/2017
TECº JOSE RENATO PUTTINI	
ADILSON IMPERATO	23390-9/2013
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicou-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

UGPUMA/DFOSIP

### COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

### RELAÇÃO de AUTOS DEFERIDOS

AI 14109/2021 F.A. Oliva Cia Ltda e outros  
AI 16506/2022 Elza Gross  
AI 17441/2023 José Franzini

### RELAÇÃO de AUTOS INDEFERIDOS

AIIM 0757/2016 Hildebrando Pinheiro  
Processo 4628/2020 Hildebrando Pinheiro  
AIIM 2443/2024 Etevaldo Macedo do Carmo  
AIIM 4612/2024 Rodrigo Gennari Fernandes  
AIIM 4709/2024 Roosevelt Adriano Mota e outra  
AIIM 4710/2024 Cloridites Carvalho da Silva Nalini

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

**30 Dias**  
AI 16271/2022 Sergio Luiz da Silva Brito

\* Mantendo o embargo  
\*\* Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 219/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0014404/2024 para supressão de uma árvore na Praça Luiz Húngaro, 6017, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 220/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0031063/2024 para supressão de uma árvore na Av. Alexandre Milani, 140, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 221/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0031070/2024 para supressão de uma árvore na Rua Alfredo Ungaro, 100, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 222/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0031085/2024 para supressão de uma árvore na Av. Humberto Cereser, 4000, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 223/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0031093/2024 para supressão de uma árvore na Rua Iraci Ferreira Bueno, 41, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que

será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 224/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0011023/2023 para supressão de 6 árvores na Rua Ernesto Rappa, 232, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

#### DEFERIDO Data: 20/08/2024

00950/2024	00949/2024
00935/2024	00908/2024
00901/2024	00887/2024
00886/2024	00885/2024
00884/2024	00882/2024
00876/2024	00874/2024
00873/2024	00871/2024
00870/2024	00869/2024
00868/2024	00866/2024
00865/2024	00863/2024
00855/2024	00852/2024
00849/2024	00847/2024

#### INDEFERIDO Data: 20/08/2024

00907/2024	00906/2024
00905/2024	00900/2024
00897/2024	00896/2024
00895/2024	00894/2024
00893/2024	00892/2024
00891/2024	00890/2024
00889/2024	00881/2024
00880/2024	00879/2024
00878/2024	00877/2024
00875/2024	00872/2024
00862/2024	00861/2024
00856/2024	00851/2024
00848/2024	00846/2024

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
MONZA	AZUL	BZD-4410	20/08/2024	R. Carlos Angelo Mathion, 700



## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

**EDITAL UGAAT nº 09/2024**  
**Processo Eletrônico nº 4479/2021**  
**LISTA DOS CONTEMPLADOS COM VAGAS REMANESCENTES**  
**DOS VAREJÕES NOTURNOS**

EDUARDO ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do **Processo Eletrônico nº 4479/2021**. FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento à Cláusula 9.3 e 9.4 do Edital 08 de 10/07/2024, anexo ao Processo Eletrônico acima citado: 9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá. 9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município. Segue o rol dos requerentes contemplados a receber vagas nos varejões noturnos, conforme abaixo descrito:

	Nome do Beneficiário	Local do Varejão Noturno
01	Denilson dos Santos Arte	Parque do Cerrado
02	Erica Santana da Silva	Parque da Uva
03	Gisele O. Brito Salles	Argos
04	Gisele O. Brito Salles	Parque Eloy Chaves
05	Roberto Codarin	Parque do Cerrado

Jundiá, 21 de agosto de 2024.

EDUARDO ALVAREZ  
Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

## CULTURA

### EXTRATO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

**CONCURSO N. 02/2024** - Edital para realização do 8º Festival de Teatro de Jundiá - FESTEJU 2024;

Processo Administrativo SEI Nº 6894/2024;

A Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 06, de 31 de maio de 2024 e do item 4 do edital;

CONSIDERANDO a avaliação da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), balizada pelo item 7 do edital;

**RESOLVE:**

a) informar a classificação dos espetáculos inscritos na Cena Profissional, destacando os 7 selecionados e os suplentes, de acordo com o item 7.2.2 do edital:

CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	Nota	Grupo / Cia	Espectáculo	
1º	Selecionado	10,00	Damião e Cia	Bem Debaixo do Nariz
2º	Selecionado	9,90	Cia Pulo do Gato	Entre Mundos
3º	Selecionado	9,80	Coletivo Serragem e Sonhos	Serragem e Sonhos
4º	Selecionado	9,77	2 Mililitros Cia Teatral	CATIMBA - A Reviravolta do Glorioso Grêmio Recreativo de Pirapora da Vila Pauliceia e Seu Elenco Incomum
5º	Selecionado	9,70	Coletivo de Galochas	Piratas de Galochas
6º	Selecionado	9,70	Cia do Voo de Teatro	Lisistrata - O Voo das Andorinhas
7º	Selecionado	9,53	Coletivo É Só Isso	Você Morre
8º	Suplente	9,26	Inepta Cia.	Aniversário de Bu
9º	Suplente	9,13	Grupo Imagens de Teatro	Quando As Máquinas Param
10º	Suplente	9,13	Circo da Veneta	Quiçá
11º	Suplente	9,12	Zebra Sem Nome	Zebra Sem Nome
12º	Suplente	8,98	Cena 4 Produções	Paula e o Lobo
13º	Suplente	8,93	GRUPO ANDAIME TEATRO	QUEM MORREU?

## CULTURA

14º	Suplente	8,89	Cia. dos Patos	TÊM VESPAS NA COLMEIA!
15º	Suplente	8,80	Coletivo Gargalhar	VIDA ÚTIL
16º	Suplente	8,77	Cia dos Imaginários	Monstros Marinhos
17º	Suplente	8,77	Cia Tramp de Palhaços	Charanga da Tramp
18º	Suplente	8,67	NÚCLEO BRINCO DE BALEIA	A ARTISTA DO CÉU SEM ESTRELAS OU CARTA, QUINTA E MÁ SORTE
19º	Suplente	8,65	Cia. Bambolina	O Vestido da Rainha
20º	Suplente	8,62	Grupo Teatral ApanelA	AnDança da Morte e dUmZé
21º	Suplente	8,57	Sertão Infinito Coletivo de Teatro	Boi
22º	Suplente	8,55	Cia. Os Palhaços de Rua	Vikings e o Reino Saqueado
23º	Suplente	8,54	Nagai Produções	Desobediência
24º	Suplente	8,53	Manás Laboratório de Dramaturgia	Por Um Pingo
25º	Suplente	8,43	CIA CIRCO DE BONECOS	CIRCO DE PULGAS
26º	Suplente	8,40	Trupe Trapaceiros	Forró Circense
27º	Suplente	8,38	CIA ATA NEX ARTE	AS AVENTURAS DE TOMAS
28º	Suplente	8,33	Rococó Produções Artísticas e Culturais	AS AVENTURAS DE JOÃO, A PRINCESA E O TAPETE VOADOR
29º	Suplente	8,25	Travessias Escênicas	Bronzes e Cristais
30º	Suplente	8,10	O Deus de Spinoza	O Deus de Spinoza
31º	Suplente	8,10	Cia Um do Outro de Teatro	Lua Vermelha
32º	Suplente	8,09	Cia ORUÁ	Das Alturas de Mim Mesmo
33º	Suplente	7,92	Cia Arte-Móvel de Teatro	Pinocchio - Olhos de Madeira
34º	Suplente	7,90	Mariza Basso Formas Animadas	A Dança da Ema - Kohixoti Kipae - A história do Povo Terena
35º	Suplente	7,88	Vitor Rocha (artista solo)	Donatello
36º	Suplente	7,78	Grupo Fócu de Teatro	Dorotéia
37º	Suplente	7,75	Cia da Rosa	O Tribunal de Rosa dos Ventos
38º	Suplente	7,72	Coletivo Você e Eu	O Espição
39º	Suplente	7,63	NÚCLEO HÍBRIDO DE PESQUISA CÊNICA	VERMELHO
40º	Suplente	7,63	Mário Rebouças	Polaroid - Um Momento Instantâneo com Você
41º	Suplente	7,53	Coletivo Oriente-se	O Legítimo Pai da Bomba Atômica
42º	Suplente	7,50	Alvorada Cultural	Lara e o Pássaro
43º	Suplente	7,47	MC Produções Culturais	O Caminho Inverso
44º	Suplente	7,42	Grupo Teatro do Imprevisto	No Quintal do Mundaréu
45º	Suplente	7,40	Grupo Artemis de Teatro	Memórias Póstumas de Brás Cubas - Um Musical Póstumo
46º	Suplente	7,39	Batalhão Cia de Teatro	Retilíneo
47º	Suplente	7,37	Cia Lumiou	Grito na Pele
48º	Suplente	7,25	GRUPO PERFORMÁTICO ÉOS	NOITE NA TAVERNA
49º	Suplente	7,20	Yara Produções Artísticas	A Casa
50º	Suplente	7,18	Companhia do Bagaço	Quem Não Sabe Faz Ao Vivo
51º	Suplente	7,17	Sintonia Dominó	Da Mala Que Sai
52º	Suplente	7,15	Improseis	Luz, Câmera & Improvisação!
53º	Suplente	7,13	Núcleo ágora de Teatro	Aqui Jazz Billie
54º	Suplente	7,13	Trupe Jonzé	Internationale Cirque Du Jonzé
55º	Suplente	7,11	Cia Ferris	Oliver e o Monstro dos Olhos Verdes
56º	Suplente	7,10	Grupo Eleve	Meu sonho de voar
57º	Suplente	7,10	Cia Arte-Móvel	N



## CULTURA

58º	Suplente	7,10	Coletivo da Uva	CORPO ALVO
59º	Suplente	6,90	Cia de 2	Leões, Vodka e Um Sapato 23
60º	Suplente	6,87	GRUPO TEATRAL ASLUCIANAS	CLARICE DO BRASIL
61º	Suplente	6,83	Coletivo Amígdalas	Verbo Mulher
62º	Suplente	6,83	Coletivo Poros	Nem um dia se passa sem notícias suas
63º	Suplente	6,80	Cia. Alternativa	Queernegroláxia
64º	Suplente	6,78	Cia Lumiou	Além do Arco Iris
65º	Suplente	6,67	Gitirana Produções	Lesados
66º	Suplente	6,55	CIA DA ENTROPIA	Retalhações - Um Talho no Tempo
67º	Suplente	6,48	BellaCia.	Pescando Lendas
68º	Suplente	6,43	Cia. Os Palhaços de Rua	Réquiem para um Barbeiro
69º	Suplente	6,32	Ricardo Oshiro	Os três sobreviventes de Hiroshima
70º	Suplente	6,23	Coletivo TantoFaz	Cartas para Josephine
71º	Suplente	6,23	Vinicius Mousinho	Café da Manhã
72º	Suplente	6,20	CIA. DO TOK TOK	ESTRIPULIAS DI PICADEIRO
73º	Suplente	6,18	Trup Trolhas	Gourmet Dands
74º	Suplente	6,16	Cia Tarja Preta de Teatro	Os pontos cegos
75º	Suplente	6,10	Grupo Lakuna	A História dos Ursos Pandas Contada por Um Saxofonista que tem uma Namorada em Frankfurt
76º	Suplente	6,03	GRUPO TEATRO NOVO	ANNONIMOS
77º	Suplente	5,96	Os Más Companhias	Gaslight
78º	Suplente	5,63	PEDRO&DOMITILA	PEDRO E DOMITILA
79º	Suplente	2,67	Companhia do Acaso	O estranho mundo dos guarda-chuvas

b) informar a classificação dos espetáculos de proponentes de Jundiaí, inscritos na Cena Profissional, destacando os 7 selecionados e os suplentes (a partir do 8º colocado na classificação geral) de acordo com o item 7.2.3 do edital:

CLASSIFICAÇÃO - JUNDIAÍ				
Classificação	Nota	Grupo / Cia	Espetáculo	
1º	Selecionado	8,98	Cena 4 Produções	Paula e o Lobo
2º	Selecionado	8,89	Cia. dos Patos	TÊM VESPAS NA COLMEIA!
3º	Selecionado	8,77	Cia Tramp de Palhaços	Charanga da Tramp
4º	Selecionado	8,67	NÚCLEO BRINCO DE BALEIA	AARTISTA DO CÉU SEM ESTRELAS OU CARTA, QUINTA E MÁ SORTE
5º	Selecionado	8,10	Cia Um do Outro de Teatro	Lua Vermelha
6º	Selecionado	7,63	NÚCLEO HÍBRIDO DE PESQUISA CÊNICA	VERMELHO
7º	Selecionado	7,63	Mário Rebouças	Polaroid - Um Momento Instantâneo com Você
8º	Suplente	7,37	Cia Lumiou	Grito na Pele
9º	Suplente	7,25	GRUPO PERFORMÁTICO EOS	NOITE NA TAVERNA
10º	Suplente	7,10	Grupo Eleve	Meu sonho de voar
11º	Suplente	2,67	Companhia do Acaso	O estranho mundo dos guarda-chuvas

c) informar que por força do item 7.4 do aludido edital, fica aberto, a partir do dia 22/08/2024 até às 23h59min do dia 26/08/2024, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à CAC por meio do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - FESTEJU 2024".

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO  
William Ramos  
Regiane Rodrigues Rossini  
Bruno lenne de Oliveira

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

## GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 07, de 19 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo SEI nº PMJ.0018407/2024, Controle nº 54/2024, e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que tratam da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas a proteção de bens, instalações e serviços da Administração Pública, patrulhamento comunitário, e demais missões institucionais desenvolvidas pela Guarda Municipal;

**Ficam convalidados** os atos praticados pela referida Comissão de Inquérito, no período de 17 de agosto de 2024, até a data da publicação da presente Portaria, e **RESOLVE** prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Cmt GM nº 05, de 15 de maio de 2024, com fundamento no art. 99 do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal (Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de agosto do corrente ano.

(assinado digitalmente)

Benedito Marcos Moreno

Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

## PODER LEGISLATIVO

**26ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,  
EM 27 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 19H00**

### PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.359 – CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES – Institui o Programa de Incentivo ao Turismo de Esportes.

Em 06 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

(extrato do Regimento Interno)  
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**